



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 917

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZAR MODIFICAÇÕES NAS DIVISAS DO PARQUE ECOLÓGICO "ÁGUAS DE SANTO ANTONIO", CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 686, DE 27 DE MAIO DE 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar modificações nas divisas do Parque Ecológico "ÁGUAS DE SANTO ANTONIO" reconhecido como de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 686, de 27 de Maio de 1988, localizado no final da Rua Jão Resende, Área Industrial podendo fazer, se necessário, o remanejamento de cercas estabelecendo novas divisas.

Art. IIº - Fica resguardado em caráter definitivo a destinação do PARQUE ECOLÓGICO "ÁGUAS DE SANTO ANTONIO", que é a preservação do Manancial de Água Potável que serve ao Chafaris existente para uso Público.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário, e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 04 de Outubro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria

Registrada